



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

Estado do Paraná

~~SECRETARIA~~

LEI Nº 176

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, Luiz Carlos a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criada uma taxa denominada "CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO", de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), por saca de açúcar produzida pela Cia. Agrícola Usina Jacarézinho, deste Município.-

§ Único - Esta contribuição, que é fruto de entendimento com a referida Usina, terá vigor até novo entendimento.-

Artigo 2º - A arrecadação desta contribuição destina-se à manutenção de unidades escolares rurais municipais na própria Usina e suas adjacências.-

§ Único - Tal receita, que terá aplicação específica, será incorporada à Receita Municipal.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 1º

de Junho de 1.954.-

Registrada no Livro de Leis e Decretos nº 6 - pg. 16.v. 175

Buad Mour
Prefeito Municipal